

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 183
28/09/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 60 (SESSENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGL15 2022	DTS MZO 7 2022	DTS MZO 13 2022
DTS GAFAR 4 2022	DTS MZO 8 2022	DTS STA 11 2022
DTS GCT 6 2022	DTS MZO 9 2022	DTS TCA 11 2022
DTS MMI 21 2022	DTS MZO 10 2022	DTS TEM TCE 18 2022
DTS MMI 22 2022	DTS MZO 11 2022	DTS VEI 29 2022
DTS MZO 6 2022	DTS MZO 12 2022	DTS VPA 3 2022
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN VDI VR 1 2022		
SEÇÃO II	28	
<u>EDITAL, CONVÊNIO, COMUNICADO E OUTROS.</u>		
EDITAL CEL-RIC 1 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MRD 2 2022 (RESULTADO)		
EDITAL MTC 17 2022 (MONITORIA)		
EDITAL MTC 18 2022 (MONITORIA)		
EDITAL TCE 4 2022 (ADITAMENTO Nº1)		
EDITAL TCE 8 2022 (ADITAMENTO)		
EDITAL TCE 9 2022		
SEÇÃO III	46	
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO VLQ VCX 2 2022		
RESOLUÇÃO IEAR 1 2022		
SEÇÃO IV	54	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS DAP 59 2022		
DTS DAP 60 2022		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 1.580 2022	PORTARIA 1.588 2022	
PORTARIA 1.587 2022	PORTARIA 1.589 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera DTS EGL nº 13/2022 e designa novo membro titular.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Alterar** a DTS EGL nº 13, de 15/09/2022, publicada no BS nº 175, de 16/09/2022, Seção I, p. 07.

II – **Designar** a docente **CAROLINA GEAQUINTO PAGANINE**, SIAPE 1459591, como membro titular da Comissão Organizador Local responsável pela realização da XXIV Semana de Monitoria no Instituto de Letras, em substituição à docente Olga Donata Guerizoli Kempinska.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAFAR/UFF Nº 4 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação do Colegiado Designação do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os(as) Docentes integrantes do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica: **ELAINE SILVA MIRANDA** - SIAPE 1762966 (Coordenadora/membro titular); **SABRINA CALIL ELIAS** - SIAPE 12834679 (Vice-Coordenadora/membro titular); **DÉBORA OMENA FUTURO** - SIAPE 1352177 (membro titular); **GABRIELA BITTENCOURT GONZALEZ MOSEGUI** - SIAPE 3125909 (membro titular); **GERALDO RENATO DE PAULA** - SIAPE 1478138 (membro titular); **SELMA RODRIGUES DE CASTILHO** - SIAPE 6302975 (membro titular); **ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER** - SIAPE 1709847 (membro suplente); **BENEDITO CARLOS CORDEIRO** - SIAPE Nº 1726256 (membro suplente).

II - Designar os Representantes Discentes do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Administração e Gestão da Assistência Farmacêutica: **GABRIEL AZEVEDO SALES** - matrícula UFF M082.122.002 (membro titular); **LUCIANA CASTILHO BOKEHI** - matrícula UFF M082.121.009 (membro suplente);

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF^a. ELAINE SILVA MIRANDA

Coordenadora do Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT/UFF Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar Banca Avaliadora da 1ª Etapa da XXIV Semana de Monitoria/2022 relativa ao executante GCT.

O COORDENADOR *PRO TEMPORE* DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 31 de 1 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – Designar os professores: DANIEL FERREIRA FALCÃO, SIAPE 1775595; FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO, SIAPE 1782449; LEONARDO BRUNO VANA, SIAPE 3715917; PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE, SIAPE 3715917 (suplente) e FRANCISCO DE PAULA GOMES NETO, SIAPE 1371242 (membro externo), como membros da Banca Avaliadora da 1ª Etapa da XXIV Semana de Monitoria/2022, relativa ao executante GCT (Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais).

II - A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO
Coordenador *pro tempore* do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 21 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de TCC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de curso (TCC) do (a) aluno (a) JOÃO PEDRO BARCELLOS VEIGA – MATRÍCULA 318016131, constituída pelos professores: Christiane Mello Schmidt – SIAPE 3089972; Elizabeth Cotta Maia - SIAPE 3111497 e Marcio Moacyr de Vasconcelos – SIAPE 1295076, sob orientação da professora ADRIANA ROCHA BRITO – SIAPE 2517417, com o tema: “DERMATOMIOSITE JUVENIL ASSOCIADA À ANASARCA – UM FENÓTIPO RARO DA DOENÇA - RELATO DE CASO”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

CARLOS AUGUSTO FARIA

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Troca da Coordenação do Internato
Obrigatório de Ginecologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Destituir a Professora ROCIO FERNANDES VINIEGRA – SIAPE 1486029 da função de Coordenadora do Internato Obrigatório de Ginecologia a partir de 01/10/2022;

II – Designar a professora KAREN SOTO PEREZ PANISSET – SIAPE 1380988 para a função de Coordenadora do Internato obrigatório de Ginecologia a partir de 01/10/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

CARLOS AUGUSTO FARIA

Chefe do MMI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF, Nº 6 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão do Regimento Interno do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES, CRISTINA KIMIE TOGASHI, ERIKA TORIYAMA, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER E RÓBERSON SAKABE** para comporem a Comissão do Regimento Interno do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 1, de 11 de abril de 2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 7 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Avaliação de
Produtos de Ensino do MZO.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO
AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
(SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ALEJANDRA F. G. N. DOS SANTOS, CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES, ERIKA TORIYAMA, GLENIO PIRAN DAL'MAGRO, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, RÓBERSON SAKABE E RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO** para comporem a Comissão de Avaliação de Produtos de Ensino do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 7, de 21 de junho de 2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 8, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI, CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES, ERIKA TORIYAMA, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, RÓBERSON SAKABE E RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO** para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 11, de 03 de outubro de 2016.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 9, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão para Avaliar Planos de Atividades e Relatórios de Estágios Probatórios dos professores do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ALEJANDRA F. G. N. DOS SANTOS, CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES, CRISTINA KIMIE TOGASHI, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE E RÓBERSON SAKABE** para comporem a Comissão para Avaliar Planos de Atividades e Relatórios de Estágios Probatórios dos professores do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 2, de 11 de dezembro de 2019.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Estudo das cargas horárias dos docentes do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI, INGRID LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE E WAGNER PESSANHA TAMY** para comporem a Comissão de Estudo das cargas horárias dos docentes do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 2, de 04 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Avaliação dos Relatórios de Progressão dos professores do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ALEJANDRA F. G. N. DOS SANTOS, CARLA APARECIDA FLORENTINO RODRIGUES, CRISTINA KIMIE TOGASHI, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE E RÓBERSON SAKABE** para comporem a Comissão de Avaliação dos Relatórios de Progressão dos professores do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 1, de 04 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 12, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ALEJANDRA F. G. N. DOS SANTOS, ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI, CRISTINA KIMIE TOGASHI, GLENIO PIRAN DAL’MAGRO, INGRID LYRIO FIGUEIRA RODRIGUES, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, RÓBERSON MACHADO PIMENTEL, RÓBERSON SAKABE E WAGNER PESSANHA TAMY** para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 4, de 04 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MZO/UFF N° 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do MZO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E DESENVOLVIMENTO AGROSSÓCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL, PROFESSOR RÓBERSON MACHADO PIMENTEL (SIAPE: 2333768), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os Professores: **ALEJANDRA F. G. N. DOS SANTOS, ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI, CRISTINA KIMIE TOGASHI, ERIKA TORIYAMA, GLENIO PIRAN DAL'MAGRO, LUIZ ANTONIO MOURA KELLER, RÓBERSON MACHADO PIMENTEL. RÓBERSON SAKABE E WAGNER PESSANHA TAMY** para comporem a Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do MZO.
- II. Fica revogada a Determinação de Serviço MZO/CMV/UFF nº 4, de 04 de março de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RÓBERSON MACHADO PIMENTEL
CHEFE DO MZO
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA/UFF Nº 11/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Constituir a Comissão de Controle sobre a Utilização dos Recursos do STA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (STA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA (matrícula SIAPE 1822543), LUIS PEREZ ZOTES (matrícula SIAPE 2177344), AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO (matrícula SIAPE 1948360) (titular) e JAIME BARON (matrícula SIAPE 397719) (suplente), DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON (matrícula SIAPE 1146131) (titular) e SÉRGIO DE SOUZA MONTALVÃO (matrícula SIAPE 1911303) (suplente), ANA RAQUEL COELHO ROCHA (matrícula SIAPE 1257777), bem como um representante das coordenações dos cursos MBA – AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA (matrícula SIAPE 1643118) (titular) e FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA (matrícula SIAPE 387668) (suplente) – considerando inexistência da Coordenação dos MBAs (Relatório Comissão DTS STA nº 06/2022) – para, sob a presidência do vice-chefe do Departamento, comporem a Comissão de Controle sobre a Utilização dos Recursos do STA. Esta Comissão deverá se reunir trimestralmente e emitir parecer sobre os gastos realizados, recursos disponíveis e estabelecer um planejamento financeiro para o corrente exercício. Os resultados dessas atividades deverão ser apresentados na plenária do STA.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO JOSÉ LUSTOSA DA COSTA
SIAPE: 1822543
Chefe do Departamento de Administração – STA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão avaliadora dos relatos das monitorias da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

A VICE-DIRETORA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, como membros titulares, os professores RONALDO DE MORAES BRILHANTE, matrícula SIAPE 2567280, MIGUEL ÂNGELO ALLAN KARDEC PRESTES, matrícula SIAPE 2294031, e ROSSANA BRANDÃO TAVARES, matrícula SIAPE 1106160, e, como membro suplente, a professora ELOISA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 1630753, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão avaliadora dos relatos das monitorias da Escola de Arquitetura e Urbanismo, no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA NEMER DINIZ
Vice-Diretora
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/TCE/UFF Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Banca Avaliadora para a Semana de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Constituir a seguinte Banca Avaliadora do TEM para a Semana de Monitoria:

- César Cunha Pacheco, matrícula 3045007 (Membro Titular)
- Marcel Duarte da Silva Xavier, matrícula 3102568 (Membro Titular)
- Geronimo Perez, matrícula 1331337 (Membro Titular)
- Kleber Marques Lisbôa, matrícula 1142827 (Membro Suplente)

II- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAN MANUEL PARDAL
Siape 3529341
Chefe do Dep. de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 29 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar comissão para realizar o inventário dos bens e dos materiais situados nas salas C-05 (gabinete de professor) e B-24 (Projeto UFFORCE).

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores técnico-administrativos **Cristiano Lacerda de Oliveira, Matrícula SIAPE 1551778; Paulo Roberto Couto, Matrícula SIAPE 1976047; e Deives da Silva Lucio, Matrícula SIAPE 2339543;** para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para realizar o inventário dos bens e dos materiais situados nas salas C-05 (gabinete de professor) e B-24 (Projeto UFFORCE), que terá o prazo até o dia 07/10/2022 para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

PROF.^a NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 3 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui Grupo de Trabalho

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo citados para comporem Grupo de Trabalho, destinado à atualização do Planejamento Estratégico do PPGA, no âmbito do Mestrado Profissional em Administração – UFF.

Docentes:

André Ferreira – SIAPE 1550682

Marcelo Gonçalves do Amaral – SIAPE 1527299

Márcio Moutinho Abdalla – SIAPE 1770610

II – Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do MPA/PPGA

SIAPE: 1770610

(D.O.U. Port. Nº 65.710, 26.11.2019)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/ UFF

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA VDI/UFF Nº 1 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o Regulamento Geral das atividades de estágio do Núcleo de Prática Jurídica do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve, após a aprovação pelo Colegiado do Curso, tornar público o Regulamento Geral das Atividades de Estágio do Núcleo de Prática Jurídica do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Regulamento Geral disciplina as atividades de estágio do Núcleo de Prática Jurídica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense (NPJ/VCH/UFF).

Art. 2º. As atividades de estágio, na forma deste Regulamento Geral, tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem em ambiente profissional aos alunos do curso de graduação, constituindo-se em instrumento de integração, capacitação para o trabalho, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, de relacionamento humano, assim como proporcionar o ensino de competências próprias da atividade profissional, objetivando a contextualização curricular, a articulação teoria-prática, com ênfase no ensino, pesquisa e extensão das atividades jurídicas, estimulando nos estudantes uma análise crítica destes elementos, além do desenvolvimento para a vida cidadã e exercício profissional em geral.

Parágrafo único. Para atingir esses objetivos, o NPJ/VCH/UFF proporcionará o desempenho de atividades próprias ao exercício da advocacia, incluindo a prestação de serviços de atendimento jurídico e assistência judiciária aos assistidos economicamente vulneráveis, na forma da lei, priorizando os métodos consensuais de solução de conflitos.

Art. 3º. O Estágio Profissional da Advocacia, tratado no *caput* deste artigo, será realizado nas dependências do NPJ/VCH/UFF e, de forma complementar, por meio de convênio ou cooperação com outros órgãos do Poder Público e instituições da sociedade civil, sob a supervisão da coordenação do NPJ/VCH/UFF.

Art. 4º. As atividades do estágio profissional desenvolvidas no NPJ/VCH/UFF podem ser aproveitadas para o cumprimento do Estágio Profissional da Advocacia, nos termos do artigo 27 e seguintes do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, para aqueles que desejarem fazê-lo, após a sua realização.

Art. 5º. O NPJ/VCH/UFF também promoverá, subsumindo-se às determinações previstas nos artigos anteriores, atividades acadêmicas, tais como oficinas, conferências e palestras sobre temas que interessem ao aprendizado jurídico pertinente às iniciativas desenvolvidas no espaço, assim como, práticas jurídicas simuladas, cursos de aprimoramento, visitas técnicas, dentre outras ações pertinentes à sua atividade-fim.

Art. 6º. As atividades do Estágio Profissional da Advocacia correspondem às disciplinas de Estágio Supervisionado que serão ministradas preferencialmente nos 7º, 8º, 9º e 10º períodos do curso, envolvendo os diversos ramos do Direito, respectivamente assim distribuídos:

I - Direito Privado (ênfase em Civil e Empresarial);

II - Direito Penal;

III - Direito do Trabalho e Previdenciário;

IV - Direito Público (ênfase em Constitucional, Administrativo, Ambiental, Tributário e Tutela Coletiva).

§ 1º. Os pré-requisitos para a realização de matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II III e IV estão estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

§ 2º. Caberá ao órgão do Colegiado de Curso apreciar eventual proposta do coordenador do NPJ/VCH/UFF e decidir, mediante verificação da necessidade social da região, sobre a atuação em outras áreas do Direito.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 7º. As disciplinas de Estágio Supervisionado abrangerão a carga mínima obrigatória de 480 (quatrocentos e oitenta horas), devendo ser cumpridas pelo menos 120 (cento e vinte) horas em cada um dos 04 (quatro) semestres oferecidos pelo curso, mediante a realização de diversificadas tarefas pertinentes às práticas jurídicas simuladas e ao Estágio Profissional da Advocacia.

§ 1º. A prática jurídica simulada comportará o quantitativo de 45 (quarenta e cinco) horas, distribuídas ao longo do semestre em 15 (quinze) aulas teóricas, ministradas em sala de aula.

§ 2º. O Estágio Profissional da Advocacia terá o mínimo de 75 (setenta e cinco) horas de atividades e deverá ser realizado pelos alunos estagiários que estiverem aptos ao desempenho das tarefas no NPJ/VCH/UFF.

Art. 8º. A carga horária semestral a ser atribuída às atividades do Estágio Profissional da Advocacia, devidamente comprovada, é a seguinte:

- I - Plantão semanal obrigatório, em horários previamente definidos, prioritariamente destinados ao atendimento dos assistidos do NPJ/VCH/UFF, ao qual serão atribuídas até 02 (duas) horas, sendo desconsideradas frações inferiores a 01 (uma) hora;
- II - Atos processuais, tais como elaboração de peças jurídicas, petições, pareceres, dentre outras, sendo atribuída até 04 (quatro) horas para cada ato;
- III - Tarefas forenses, tais como o acompanhamento de atos processuais, com a discriminação do andamento, atribuindo-se até 02 (duas) horas para cada tarefa;
- IV - Audiências de conciliação e de instrução e julgamento, com os respectivos relatórios assinados pela autoridade judiciária, computando-se até 01 (uma) hora para as conciliações e até 02 (duas) horas para as instruções e julgamentos;
- V - Sessões de julgamento, em segunda instância, computando-se até 04 (quatro) horas para cada uma;
- VI - Sessões de julgamento, nos tribunais superiores, computando-se até 06 (seis) horas para cada uma;

- VII** - Julgamento no Plenário do Tribunal do Júri, com relatório assinado pelo juiz presidente, computando-se até 06 (seis) horas para cada um;
- VIII** - Diligências e outras tarefas de caráter jurídico, com carga horária limitada a até 04 (quatro) horas por tarefa;
- IX** - Visita técnica a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com carga horária de até 10 (dez) horas por atividade;
- X** - Trabalhos práticos, tais como estudo de casos concretos, pesquisa de jurisprudência, pesquisas processuais e doutrinárias, com carga horária de até 10 (dez) horas, a critério do professor orientador;
- XI** - Sessões de métodos consensuais de resolução de litígios, com carga horária a ser atribuída pelo professor orientador, de forma compatível com o tempo dispendido a essa atividade;
- XII** - Conferências, congressos, simpósios, seminários, oficinas, palestras e outros eventos congêneres, desde que credenciados pelo coordenador do NPJ/VCH/UFF, cuja carga horária passível de ser atribuída pelo professor orientador da área será por aquele definida; **XIII** - Atividades pertinentes à prática jurídica, que poderão ser propostas, a critério do coordenador do NPJ/VCH/UFF ou pelo professor orientador, com carga horária por eles definida.

Art. 9º. O aluno poderá requerer ao coordenador do NPJ/VCH/UFF o aproveitamento de estágio oficial externo à UFF, sendo-lhe atribuído até 30 (trinta) horas à sua carga horária semestral.

§ 1º. O requerimento será instruído com a comprovação documental idônea do estágio oficial externo devidamente datado, assinado e identificado pelo responsável do estágio em que for postulado o seu aproveitamento, devendo identificar a carga horária e termos inicial e, eventualmente, final.

§ 2º. O requerimento de aproveitamento dirigido ao coordenador do NPJ/VCH/UFF será formulado para cada disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 3º. Deferido pelo coordenador do NPJ/VCH/UFF, o professor orientador aporá a sua ciência da decisão e atribuirá a carga horária proporcional ao tempo do estágio externo realizado pelo aluno estagiário.

§ 4º. A proporção das horas a ser atribuída pelo professor orientador seguirá estritamente este Regulamento, com a razão de 02 (duas) horas para cada semana de estágio, sendo desprezados períodos inferiores a uma semana.

§ 5º. Atribuída a carga horária semestral, será dada ciência ao aluno estagiário pelo servidor técnico administrativo lotado no NPJ/VCH/UFF, que, após registrado o conhecimento do discente, arquivará provisoriamente o requerimento, desarquivando-o e entregando ao professor orientador na data e horário agendados para elaboração do relatório final, com vistas ao cômputo total das atividades realizadas pelo aluno estagiário ao longo do semestre.

Art. 10. Com a conclusão de todas as disciplinas de Estágio Supervisionado, o aluno estagiário fará jus à obtenção do Certificado de Conclusão de Estágio, expedido pelo NPJ/VCH/UFF.

TÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 11. A avaliação nas disciplinas de Estágio Supervisionado será obtida por uma média entre a avaliação das atividades simuladas realizadas pelos discentes e propostas pelo professor orientador em sala de aula e aquelas realizadas por meio de carga horária semestral no âmbito do NPJ/VCH/UFF, nos termos deste Regulamento Geral.

Parágrafo único. Os discentes que tenham incompatibilidades para o desempenho das atividades de estágio no NPJ/VCH/UFF, poderão atuar voluntariamente, sendo avaliados apenas por meio das atividades da prática jurídica simulada propostas pelo professor orientador, as quais constituirão o seu grau final obtido em cada disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 12. Os graus atribuídos à carga horária semestral das atividades realizadas pelos alunos estagiários no NPJ/VCH/UFF obedecerão à seguinte correspondência:

- I - À carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas ou menos será atribuído o grau 0,0 (zero);
- II - À carga horária total de 50 (cinquenta) horas será atribuído o grau 1,0 (um);

III - À carga horária total de 55 (cinquenta e cinco) horas será atribuído o grau 2,0 (dois);

IV - À carga horária total de 60 (sessenta) horas será atribuído o grau 3,0 (três);

V- À carga horária total de 65 (sessenta e cinco) horas será atribuído o grau 4,0 (quatro);

VI - À carga horária total de 70 (setenta) horas será atribuído o grau 5,0 (cinco);

VII - À carga horária total de 75 (setenta e cinco) horas será atribuído o grau 6,0 (seis);

VIII - À carga horária total de 80 (oitenta) horas será atribuído o grau 7,0 (sete);

IX - À carga horária total de 85 (oitenta e cinco) horas será atribuído o grau 8,0 (oito);

X - À carga horária total de 90 (noventa) horas será atribuído o grau 9,0 (nove);

XI - À carga horária total de 95 (noventa e cinco) horas ou mais será atribuído o grau 10,0 (dez).

Parágrafo único. No método de aferição do grau por carga horária, poder-se-á atribuir notas fracionadas, de acordo com a proporção estabelecida nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 13. Para ser aprovado na respectiva disciplina de Estágio Supervisionado, além da obtenção de uma média igual ou superior a 6,0 (seis), o aluno estagiário deverá ter a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento), considerando-se as atividades da prática jurídica simulada em sala de aula e aquelas desempenhadas no NPJ/VCH/UFF, propostas pelo professor orientador.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. É da competência privativa do órgão do Colegiado de Curso, por iniciativa do coordenador do NPJ/VCH/UFF, promover as alterações ou complementações a este Regulamento Geral.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo órgão do Colegiado de Curso, com prévia manifestação do coordenador do NPJ/VCH/UFF, observando-se, no que couber, os regramentos legais atinentes aos exercícios advocatícios e do Estágio Profissional da Advocacia.

Art. 16. O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão do Colegiado de Curso, revogando-se todas as disposições em contrário, e se aplica a toda comunidade acadêmica do VDI.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE VOLTA REDONDA
Matrícula SIAPE 1037364

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL - RIC Nº 1/2022

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR
DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / QUADRIÊNIO
2022/2026**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – RIC– Nº 08/2022 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, torna público o resultado para identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO do RIC/UFF para o quadriênio 2022/2026.

Apuração	Docentes RCM	Docentes RCN	Discentes
Total de participantes	14	21	269
Total de Votantes	13	2	15
Votos Nulos	0	0	0
Votos Brancos	0	0	0
Ausentes	1	19	254

A chapa única composta pelos professores **MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1774706, como Coordenador de curso, e **ANDRÉ RENATO VILLELA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2570206, como Vice-Coordenador de curso, é a vencedora da consulta eleitoral com a pontuação de 17,43. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no inciso dos Arts. 3º e 52º do RGCE.

Comissão Eleitoral Local: **DANILO ARTIGAS DA ROCHA** (Presidente – SIAPE 1815176), **DALESSANDRO SOARES VIANNA** (SIAPE 1555709), **MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA** (SIAPE 1818798), e **GABRIEL SILVA DE CARVALHO** (Matrícula 220060047).

Rio das Ostras, 19 de setembro de 2022

DANILO ARTIGAS DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

RESULTADO DA CANDIDATURA NO PROGRAMA DE GESTÃO MRD Nº 2/2022

O Chefe do Departamento de Radiologia no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, alterada pela Instrução Normativa RET/UFF nº 32/2022, publicada no boletim de serviço nº 100, de 30 de maio de 2022, e atendendo ao que consta no Edital do Programa de Gestão Nº 001/2022, publicado no Boletim de Serviço 179 de 22/09/2022, RESOLVE divulgar resultado do Programa de Gestão do MRD conforme quadro abaixo:

1- MODALIDADE TELETRABALHO PARCIAL:

Número	Servidora	Matrícula SIAPE
01	Martha de Oliveira Constant	1082790

Niterói, 26, de setembro de 2022.

ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Radiologia
UFF – SIAPE 03754820
#####

EDITAL MTC 17/2022
Processo Seletivo de Monitoria

1 Da identificação:

1.1 Unidade: Faculdade de Farmácia (CMF)

1.2 Departamento: Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC)

1.3 Título e Código do Projeto: MTCA0007 – Inovação pedagógica na disciplina de Tecnologia de Cosméticos

1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: MTC00055 – Tecnologia de Cosméticos III

1.5 Professores orientadores vinculados ao Projeto: Gleyce Moreno Barbosa, Deo Anselmo Pinheiro, Samanta Cardozo Mourão

1.6 Número de Vagas oferecidas: 01 (uma vaga)

2 Das Inscrições:

2.1 Período: 31/08/2022 a 05/09/2022

2.2 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições: link das inscrições no endereço eletrônico: <https://app.uff.br/monitoria/>

2.3 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:

- Poderão inscrever-se os(as) alunos(as) do curso de graduação em Farmácia da UFF que já cursaram ou estão cursando a disciplina de Tecnologia de Cosméticos III.

3 Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Declaração de matrícula e histórico escolar, a ser enviado para o e-mail: mtc.monitoria.uff@gmail.com.br, colocando no campo assunto o nome do projeto em que está se inscrevendo.
- Documentos comprobatórios de participação em projetos e atividades, conforme descrito no item “Critérios de desempate”.
- Caso seja ingressante na universidade por ação afirmativa ou mãe de criança menor de 5 anos, enviar, através do e-mail anterior, a documentação comprobatória.

4 Da seleção:

O processo seletivo será realizado pela análise do histórico escolar baseada no coeficiente de rendimento do candidato (CR) e por uma entrevista a ser realizada presencialmente.

- Data e horário:

A entrevista será realizada no dia 06 de setembro de 2022, a partir das 14h.

- Local de realização

Plataforma do *Google Meet*. O link e o horário serão enviados por e-mail.

- Ementa relativa ao projeto objeto do concurso

Legislação na área de cosméticos; anatomia e fisiologia da pele; excipientes e bases cosméticas; produtos capilares; depilatórios; produtos pós-barba; dentifrícios e enxaguatórios bucais; produtos cosméticos infantis; loções, perfumes e desodorantes; fotoprotetores; maquiagem.

- Critérios de seleção

Histórico escolar – peso 1; Entrevista – peso 2.

- Bibliografia indicada

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/cosmeticos>

CORRÊA, M.A. Cosmetologia: Ciência e Técnica. Editora Medfarma, 492 p.

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)**- Critério do bônus:**

- Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os(as) candidatos(as) ingressante(s) na universidade por ação afirmativa ou mãe de criança menor de 5 anos terão a média multiplicada por 1,1.
- Caso a candidata se enquadre em ambas as situações, a pontuação da média será multiplicada por 1,1 uma única vez.

- Critérios de desempate:

- Maior número de atividades realizadas como aluno(a) da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, e outros eventos científicos; trabalhos publicados; participação em projetos de extensão).
- Candidato(a) com a maior idade.

- Data e divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados até o dia 08 de setembro de 2022 na página do sistema de monitoria.

- Instâncias de recurso

Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo no Sistema de Monitoria.

.5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA:

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6 Da assinatura do Termo de Compromisso:

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 31 de agosto de 2022

ESTELA MARIS FREITAS MURI
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC
#####

EDITAL MTC 18/2022
Processo Seletivo de Monitoria Voluntária

1.DA IDENTIFICAÇÃO

- Unidade. Faculdade de Farmácia
- Departamento. Departamento de Tecnologia Farmacêutica
- Título e Código do Projeto. MTCA0004- Uma abordagem prática no ensino de Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios
- Disciplinas vinculadas ao Projeto. MTC00051 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ASSUNTOS REGULATÓRIOS
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto. Elizabeth Valverde Macedo, Thalita Gonçalves Barros
- Número de vagas oferecidas. 01 (uma vaga)

2.DAS INSCRIÇÕES.

- Período.31/08/2020 a 05/09/2020
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição: link das inscrições <https://forms.gle/f9Ge1nMqs7nL1mNp9>
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: ter cursado a disciplina de Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
- Declaração de matrícula e histórico escolar deve ser enviado junto com o formulário de inscrição
- Caso seja ingressante na universidade por ação afirmativa ou mãe de criança menor de 5 anos, enviar, também, a documentação comprobatória junto com o formulário de inscrição.

4.DA SELEÇÃO.

O processo seletivo será realizado pela análise do histórico escolar baseada no coeficiente de rendimento do candidato (CR) e por uma entrevista a ser realizada de modo remoto.

- Data e Horário.
A entrevista será realizada no 06/09/2020 das 14h às 18 h
- Local de realização
Plataforma do google meet. O link e o horário serão enviados por e-mail.
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
Registro sanitário/notificação de medicamentos no Brasil. Regulação como entidade do controle de risco. Legislações específicas sobre o primeiro registro sanitário/renovações e alterações de medicamentos novos, genéricos, similares, específicos, fitoterápicos, biológicos e os sujeitos à notificação. Legislações e guias nacionais bem como os internacionais, com suas respectivas atualizações sobre ensaios toxicológicos, desenvolvimento, validação de processo, estabilidade, pesquisa clínica, rotulagem, bulas, folhetos informativos, produção em escala piloto

e industrial controle de qualidade de insumos e produtos terminados. Regulação sobre revisão periódica de produto (RPP), relatório de farmacovigilância e histórico de mudança de produto (HMP)

- Critérios de seleção.
Histórico escolar – peso 1; Entrevista – peso 2
- Bibliografia indicada.
www.anvisa.gov.br ; <https://www.fda.gov/drugs/forms-submission-requirements/drug-master-files-dmfs> ; <https://apps.who.int/phint/en/p/docf/> ; <https://www.roquette.com/pharma> ; <http://www.ddfint.net/search.cfm> ; <https://www.crd.york.ac.uk/prospero/> ; <https://www.cochranelibrary.com/> ; <https://www.ich.org/> .
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de desempate (com pontuação).
 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, e outros eventos científicos; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
 - Candidato(a) com a maior idade.
- Data e local da divulgação dos resultados.
Os resultados serão divulgados na página do sistema de monitoria
- Instâncias de recurso.
Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo no Sistema de Monitoria

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 2 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

31 de agosto de 2022

ESTELA M. F. MURI

SIAPE: 1478461

Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

#####

ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL TCE Nº. 4/2022 TURMA 2º SEMESTRE 2022

A Coordenação do Curso Lato Sensu MBA Engenharia Econômica e Financeira, 2º semestre/2022, publicado no BS nº 169, de 08 /09/2022, retifica 1 ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA Engenharia Econômica e Financeira

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em eventos acadêmicos na área do referido curso de pós-graduação	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de artigos científicos na área de do referido curso de pós-graduação	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional ou atividade de extensão na área do referido curso de pós-graduação	0,5 por ano de trabalho	5,0		
Palestras, conferências, cursos ministrados e outras atividades acadêmicas	0,5 por evento	2,0		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em MBA Engenharia Econômica e Financeira, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

Prof. OSIRIS RICARDO BEZERRA MARQUES
Coordenador do Curso MBA ENGENHARIA ECONÔMICA E FINANCEIRA
Siape 3353922
#####

EDITAL TCE Nº. 8/2022

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2022 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
40	Graduação em QUALQUER ÁREA	22/10/2022	16 meses 370 <u>horas</u>	Gratuita	24 parcelas de R\$ 510,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3 O curso será ministrado em horário integral aos sábados no horário das 8h às 17h, no horário de Brasília, As aulas serão oferecidas na modalidade remota, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3. Processo seletivo**3.1 Inscrições**

3.1.1 Data: **30/09/2022 a 08/10/2022**

3.1.2 Horário: de **8h** às **21h**

3.1.3 Local: Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba2629-5245> e (21) 97594-4884

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: **10/10/2022**

3.1.5 Recurso para as inscrições não

homologadas 3.1.6 Data: **11/10/2022**

3.1.7 Horário: **8h** às **17h**

3.1.8 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição.

3.2.1.2 Data: **30/09/2022 a 08/10/2022**

3.2.1.3 Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição: **13/10/2022**

3.2.1.4 Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição: **17/10/2022**

3.2.1.5 Horário: **8h às 17h**

3.2.1.6 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.3 Resultado

3.3.1 **Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.3.2 Data: **18/10/2022**

3.3.3 Horário: **às 17h**

3.3.5 Resultados de cada etapa estarão disponíveis no site

<http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.5 **Resultado Final: 20/10/2022 às 17h**

3.3.6 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site

<http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.7 Horário: **às 17h**

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	30/09/2022 a 08/10/2022
Data de divulgação da homologação das inscrições	10/10/2022
Recurso para as inscrições não homologadas	11/10/2022
Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição.	30/09/2022 a 08/10/2022
Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição	14/10/2022
Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de inscrição	17/10/2022
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	18/10/2022
Resultado Final	20/10/2022

3.5 Banca examinadora

3.5.1 O processo seletivo será executada pela coordenação do curso e será divulgado na data prevista no item 3.3.1, e disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.3 1º CRITÉRIO: IDADE MAIS AVANÇADA.

3.6.4 2º CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas por ênfase para servidores técnico- administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 16 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

4.6 Reservam-se 04 (quatro) vagas para candidatos estrangeiros previsto no item 1.1.

4.7 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico–financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

GILSON BRITO ALVES LIMA

Coordenador do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO
SIAPE 6308348

#####

Aditamento EDITAL TCE Nº. 08/2022

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE
ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA Gestão Estratégica da Produção e
Manutenção

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em eventos acadêmicos na área do referido curso de pós-graduação	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de artigos científicos na área de do referido curso de pós-graduação	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional ou atividade de extensão na área do referido curso de pós-graduação	0,5 por ano de trabalho	5,0		
Palestras, conferências, cursos ministrados e outras atividades acadêmicas	0,5 por evento	2,0		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso MBA Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

GILSON BRITO ALVES LIMA
Coordenador do Curso MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO
SIAPE 6308348
#####

EDITAL TCE Nº. 9/2022

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º semestre de 2022 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
90	Graduação Plena	22/11/2022	18 meses 478 <u>horas</u>		Matrícula R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos.

1.3 As aulas serão oferecidas na modalidade remota, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), às terças e quintas - feiras no horário de 19 horas às 22 horas.

2. Inscrição

2.1 **Local:** A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: inscricoes@labceo.com.br. Maiores informações pelo telefone (21) 97674-5543

2.2. **Período:** 26/09/2022 a 12/11/2022

2.3. Documentação

2.3.1 Ficha de inscrição.

2.3.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e

acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.3.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.6 Duas fotos 3X4.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 26/09/2022 a 12/11/2022

3.1.2 Local: A inscrição será exclusivamente online e sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária para o endereço eletrônico: inscricoes@labceo.com.br

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Entrevista (classificatória)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.labceo.com.br e por e-mail

3.3.2 Entrevista

3.3.2.1 Data: 26/09/2022 a 13/11/2022

3.3.2.2 Horário: 9 horas às 18 horas

3.3.2.1 Data de divulgação do resultado da entrevista: 14/11/2022

3.3.3 Data de divulgação do resultado preliminar: 14/11/2022

3.3.4 Recurso para entrevista

3.3.4.1 Data: 15/11/2022 à 18/11/2022

3.3.4.2 Horário: 9 horas do dia 15/11/2022 até às 23 horas do dia 18/11/2022.

3.3.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail, com exposição das justificativas.

3.3.5 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.5.1 Data: 19/11/2022

3.3.5.2 Horário: 9 horas

3.3.5.3 Local: Os candidatos serão notificados através de publicação no site www.labceo.com.br e envio de e-mail

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	26/09/2022 a 12/11/2022
Entrevistas	26/09/2022 a 13/11/2022
Resultado Entrevista	14/11/2022
Recursos Entrevista	9 horas do dia 15/11/2022 até às 23 horas do dia 18/11/2022
Resultado Final	19/11/2022
Início das Aulas	22/11/2022

3.7 Banca examinadora

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelo coordenador Professor Carlos Henrique V. do Rosário Oliveira e vice coordenadora Professora Mara Telles Salles, do curso MBA Gerenciamento de Projetos tendo como suplentes Professores Luiz Carlos Brasil de Brito Mello e Luiz Perez Zotes conforme deliberação do colegiado do curso.

3.8 Matrícula

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate: maior idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão classificados os candidatos por notas que que obtiverem grau igual ou superior a 7 na entrevista previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 10% vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido classificados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 24 meses, no máximo, de 36 meses.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

4.7 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.7.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes nas seguintes condições: a) Para ex-alunos da UFF, percentual de 10% no valor do curso, independentemente de ter sido oriundo de graduação e/ou pós-graduação;

b) Em caráter excepcional e devidamente justificado por carência de recursos financeiros. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas

Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.7.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

4.7.3 Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.7.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará às demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.7.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará às Pró-Reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Local, 23 e maio de 2022.

CARLOS HENRIQUES V DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Coordenador MBA Gerenciamento de Projetos- SIAPE 0310758

#####

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
		Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		

CARLOS HENRIQUES V DO ROSÁRIO OLIVEIRA

Coordenador MBA Gerenciamento de Projetos- SIAPE 0310758

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO VLQ/VCX/UFF Nº 2, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Estabelece critérios para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 420/2009, atualizado na Resolução nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, altera a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas:

Art. 1º Distribuir as horas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração conforme a redação do Regulamento de Atividades Complementares expostos neste documento.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019 e a Resolução nº 01 de 8 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor para ingressantes a partir de 2023.1.

ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES
Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/Volta Redonda
SIAPE: 1151875

#####

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº 420/2009, atualizado na Resolução nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, altera a Resolução nº 05 de 03 de julho de 2019 e a Resolução nº 01 de 08 de junho de 2022, e resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas, sendo que destas, pelo menos 75h devem ser de extensão.

Art. 3º Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio (físico ou digital), com as devidas comprovações, na coordenação do curso ou na secretaria das coordenações.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro somente o termo APROVADO.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Supervisor das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Art. 6º É de responsabilidade do Supervisor das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 7º O registro *on-line* da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Supervisor das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo e/ou de acordo com as demandas.

Art. 8º Cada atividade registrada poderá computar somente 1 vez em cada grupo, previamente escolhido pelo aluno no preenchimento de formulário próprio.

Art. 9º Atividades Complementares de Ensino: podem somar no máximo 125 horas e são distribuídas em sete subgrupos:

I- Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa): em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

II- Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 10 horas.

III – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referencia das pelo Colegiado do Curso – 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Coordenação de Estágios do Departamento de Química.

IV- Participação em programas de mobilidade acadêmica – para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

V- Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Licenciatura em Química ou em outro Curso da UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VI – Realização de monitoria/tutoria no Setor de Apoio Educacional (SAE), com apresentação do relato para contabilização das horas - 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

VII – Participação em cursos, seminários, palestras, conferências, oficinas, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades, em Química e áreas afins, no Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

Art. 10. Atividades Complementares de Pesquisa: Elas podem somar no máximo 125 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/CNPq) – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

Parágrafo único: Para a participação voluntária (sem bolsa), o aluno deverá apresentar o Colóquio/ICEX.

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 40 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 20 horas.

IV - Apresentação de resumos, aproveitamento de 10 horas.

V – Participação em eventos científicos/acadêmicos/pedagógicos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 100%.

Art. 11º Atividades Complementares de Extensão. De acordo com a Resolução CEPEX n. 567 de 24 de novembro de 2021 e com o colegiado do curso de Licenciatura em Química, o estudante deverá ter no mínimo 75 horas de extensão e no máximo 150 horas distribuídas em sete subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa, em cursinhos, pré-vestibulares e em Projetos de Extensão cadastrados/validados na/pela PROEX e/ou SIGPROJ: 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

II - Participação em Programa de Iniciação à Docência – PIBID; no Programa de Iniciação à Residência Pedagógica - PIRP; Programa Licenciaturas, Programa de Educação Tutorial – PET: 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

III – Apresentação de trabalhos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 20 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 20 horas.

V – Apresentação de resumos em Química ou áreas afins: aproveitamento de 10 horas.

VI – Organização/Apresentação de seminários, palestras, conferências, semana de extensão, congressos, visitas técnicas, entre outras atividades direcionadas para a sociedade e públicos externos ao Instituto de Ciências Exatas - carga horária variável: aproveitamento de 100%.

VII – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional ou internacionalmente: aproveitamento de 40 horas.

Art. 12º - Atividades Complementares de Administração: Podem somar, no máximo 50 horas e estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados de Cursos e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DA e DCE) para cada ano de participação: aproveitamento de 20 horas.

II– Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que oferecem disciplinas ao Curso – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

III- Participação como mesário em eleições - carga horária variável, aproveitamento de 100%. Para participação em comissão eleitoral - carga horária variável, aproveitamento de 20 horas.

IV- Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

Art. 13º. As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Art. 14º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, juntamente com o Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 15º. O presente Regulamento entrará em vigor para ingressantes a partir de 2023.1, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES

Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química/Volta Redonda

SIAPE: 1151875

#####

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

O COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes, conforme Ata da reunião ordinária de 30/09/2021, resolve:

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E GÊNEROS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de especialista em Gestão de Territórios e Saberes e é cumprido na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 2º O objetivo do TCC é propiciar aos estudantes a oportunidade de demonstrar conhecimentos, experiências e habilidades apropriadas ao longo do curso, e defender o diálogo necessário entre conhecimentos tradicionais e científicos.

Art. 3º O TCC consiste na elaboração e apresentação de um trabalho original, a ser desenvolvido individualmente ou por até 2 pessoas, sob a responsabilidade de um docente orientador, dentro dos objetivos e temáticas relacionados ao curso.

Art. 4º O TCC a ser desenvolvido pelos estudantes deve ser um trabalho fundamentado cientificamente, se enquadrando nos seguintes gêneros: Monografia; Projeto de intervenção; Material de natureza diversa.

§ 1º Da Monografia

I. A monografia é um trabalho escrito, buscando o conhecimento sobre um tema específico dentro das áreas relacionadas ao curso e resultando de uma pesquisa e reflexão fundamentadas cientificamente;

II. A estrutura da monografia deverá seguir as normas institucionais da UFF conforme o Manual de

Trabalhos Monográficos da UFF;

§ 2º Do Projeto de intervenção

I. O projeto de intervenção consiste no planejamento (obrigatório) e implantação, mesmo que parcial (facultativo) de uma proposta de ação que busque operacionalizar conhecimentos e habilidades adquiridas no curso em uma prática reflexiva e transformadora da realidade;

II. O projeto de intervenção deverá apresentar o percurso da pesquisa, incluindo o problema, os objetivos, a operacionalização, assim como os resultados esperados, enfatizando a significativa contribuição para a sociedade;

§ 3º Do Material de natureza diversa

I. O material consiste na elaboração de um trabalho nas mais diversas linguagens e modalidades: material didático; material audiovisual (filme, áudio, fotografia), material artístico; material multimídia;

II. O material deverá ser acompanhado de um relatório apresentando o processo de elaboração, incluindo os objetivos, a abordagem teórico-metodológica, as fontes consultadas e uma reflexão crítica sobre sua elaboração e execução.

§ 4º Os TCCs devem ter o consentimento livre e esclarecido do participante ou de seu responsável legal, sob a forma escrita, sonora, imagética, ou em outras formas que atendam às características da pesquisa e dos participantes, devendo conter informações em linguagem clara e de fácil entendimento para o suficiente esclarecimento sobre a pesquisa.

§ 5º Os TCCs deverão apresentar uma declaração assinada pelo estudante, assumindo a autenticidade e a originalidade do conteúdo.

CAPÍTULO II - DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º Os estudantes deverão escolher seu orientador dentro do corpo docente do curso de especialização em Gestão de Territórios e Saberes podendo, também, escolher um co-orientador, interno ou externo ao curso, com o consentimento do orientador

§ 1º O orientador de TCC deverá ter titulação mínima de mestre;

§ 2º O coorientador deve possuir, no mínimo, título de especialista e/ou ter uma afinidade com a temática e a natureza do trabalho;

Art. 6º A coordenação do curso elaborará e divulgará aos estudantes uma lista de orientadores com seus temas de pesquisa e a disponibilidade do número de orientandos

I. A orientação será formalizada por meio da “Carta de aceite do orientador”;

II. O discente deverá encaminhar até o último dia letivo da disciplina Metodologias e Projetos, a carta de aceite do orientador à secretaria do curso;

III. Serão apreciados pelo Colegiado do Curso os pedidos de prorrogação deste prazo, desde que entregues dentro do período previsto no item II.

IV. Será permitida, de forma excepcional, a mudança de orientador mediante sua justificativa pelo estudante e/ou orientador e sua aprovação pela coordenação do Curso considerando os prazos de defesa do TCC;

Art. 7º São atribuições do professor-orientador:

I. Orientar o estudante nas suas atividades de elaboração do TCC;

II. Estabelecer de comum acordo com o discente os dias e horários para orientação do TCC;

III. Liberar a defesa do TCC e presidir a Banca examinadora;

IV. Participar das reuniões de avaliação dos procedimentos didático-pedagógicos do TCC, quando necessário;

Art. 8º São atribuições do coorientador:

I. Acompanhar e contribuir para o desenvolvimento do TCC;

II. Participar da Banca examinadora;

Art. 9º São atribuições do estudante orientado:

I. Frequentar as reuniões com o orientador e seguir suas orientações para elaboração do TCC;

II. Observar e cumprir os encaminhamentos e prazos estabelecidos neste regulamento e em documentos complementares da coordenação do curso;

CAPÍTULO III - DA ENTREGA, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10 O TCC deverá ser depositado e protocolado junto à secretaria do curso no prazo fixado pela coordenação, dentro das normas estabelecidas neste regimento, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador.

Art. 11 O TCC será submetido à defesa perante banca examinadora, cabendo à secretaria do curso divulgar as datas e horários das defesas.

§ 1º A defesa do TCC deverá ocorrer em prazo que não exceda 18 meses da data de ingresso no curso;

§ 2º O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante decisão do colegiado do curso;

§ 3º O estudante deverá entregar o TCC a cada membro da banca examinadora com 20 dias de antecedência da data da defesa;

Art. 12 A banca examinadora será composta por no mínimo dois membros.

§ 1º A presidência da banca cabe ao orientador;

§ 2º Ao menos um integrante da banca não deve ser Orientador ou Co-orientador do TCC;

§ 3º Pelo menos dois membros da banca deverão ter titulação mínima de mestre.

Art. 13 A apresentação e defesa dos TCCs serão públicas.

Art. 14 O aluno terá até 30 minutos para apresentar o seu trabalho, e cada membro da banca examinadora até 20 minutos para fazer a sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 15 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos TCCs.

§ 1º O TCC receberá a aprovação da banca quando a qualidade do trabalho não suscitar qualquer modificação. Estarão aprovados os TCCs que receberem nota igual ou superior a 7,0.

§ 2º A banca examinadora poderá determinar que o aluno faça correções no trabalho, sendo a atribuição da nota condicionada à entrega do TCC corrigido, este conferido pelo orientador.

Art. 16 O aluno deverá entregar à secretaria do curso a versão final TCC em formato digital no prazo de 30 dias após sua aprovação.

Art. 17 O estudante estará automaticamente reprovado se não entregar o TCC no prazo estabelecido pela coordenação do curso, se não se apresentar para a defesa sem justificativa plausível, ou no caso de fraude ou plágio.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor em 21 de setembro de 2022.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
Presidente do Colegiado de Unidade
Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR/UFF

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 59, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispensa de Substituta Eventual

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182702/2022-27,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, a partir de 16/09/2022, **VANESSA MARTINS OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1139318, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Programas Sociais, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1**, através da DTS nº 21 de 16/04/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Karine Duarte Gonçalves

Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Karine Duarte Goncalves, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 23/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048224** e o código CRC **BFB44B1C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 60, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designação de Substituta Eventual

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.182702/2022-27,

RESOLVE:

Designar **GISELLE PINTO DA SILVA**, Assistente Social, código 701.006, Matrícula SIAPE nº 1730284, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Programas Sociais, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Karine Duarte Gonçalves

Substituta Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Karine Duarte Gonçalves, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 23/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048261** e o código CRC **F8934702**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.580 de 22 de setembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.182386/2022-93, resolve:

Art. 1º- Dispensar **JESSICA AMORIM TORRES**, Matrícula SIAPE nº 2423186, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 825, de 31/05/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201580A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31452-6076 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.587 de 22 de setembro de 2022

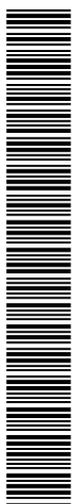
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Luiz Henrique dos Santos	159715/2022-01	MIP - DEP MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	383	26236- 000.047/2019	1908871	24/01/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202201587A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31482-993 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.588 de 22 de setembro de 2022

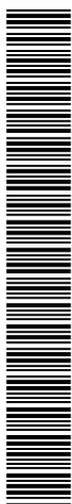
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Joao Antonio Silva Junior	162441/2022-29	laboratório de análises clínicas do Hospital Maternidade São Domingos Sávio	234	26236-000.089/2020	2073571	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202201588A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31485-9975 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.589 de 22 de setembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Fernanda Azevedo Silva	174427/2022-78	DEPARTAMEN TO MEDICINA CLINICA	352	26236- 000.079/2019	1379142	22/03/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
reitor



UFFPPE202201589A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31484-1988 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------